



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 367, DE 20/11/1978.

Concede Subvenções Sociais e autoriza transferência de numerário.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder no exercício de 1979, as Subvenções Sociais abaixo relacionadas, constantes do Orçamento Municipal:

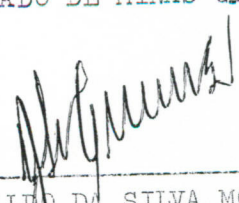
A Fundação Municipal de Saúde de Itatiaiuçu,	Cr\$-260.000,00
Ao Conselho Particular Vicentino de Itatiaiuçu	Cr\$- 6.000,00
Soma	Cr\$-266.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a transferir à Comissão Municipal do Mobral, o valor de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros), para aplicação, na alfabetização de adultos, no exercício de 1979.

Art. 3º - A transferência de que trata o artigo 2º deverá ter sua aplicação devidamente comprovada, até o dia 31/12/79, pela Comissão Municipal do Mobral.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1978.


-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL